

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO EM 04 DE NOVEMBRO DE 1941.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE EM DATA ACIMA.

RAUL GODEXIT
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 292 de 20 dezembro de 1942.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
IMBUÍA PARA O EXERCÍCIO DE 1943.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA, ESTADO DE
SANTA CATARINA.

Faço saber a todos os habitantes de Imbuí, que a
CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O orçamento do município de Imbuí para o exercício
financeiro de 1943, estima a receita em Cr\$ 40.000.000,00
(quarenta e seis milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual im-
portância.

ARTIGO. 2º - A receita do município de Imbuí, discriminada
no Anexo 2 (R), será realizada mediante a arrecada-
ção de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital,
na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES Cr\$ 41.500.000,00

RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 1.720.000,00
RECEITA PATRIMÔNIAL	Cr\$ 30.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	Cr\$ - -
TRANSFERÊNCIAS LÍQUIDAS	Cr\$ 89.350.000,00.
RECEITAS DIVERSAS	Cr\$ 400.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL 18.500.000,00

Operações de Crédito	Cr\$ 1.500.000,00.
----------------------	--------------------

Alienação de Bens CR\$ 2.000.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL. CR\$ 15.000.000,00

TOTAL

CR\$ 110.000.000,00

ARTIGO 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O ARTIGO 2(3) QUE FAZ PARTE DA SEQUINTE LEI, POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SE-
GUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS. CR\$ 5.000.000,00

I - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES CR\$ 5.000.000,00

II - PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DO CABIN. PREC. E VICE CR\$ 17.000.000,00

DEPARTAMENTO DA FAZENDA CR\$ 25.500.000,00

DEPARTAMENTO DA SAÚDE PÚB. - SAN. CR\$ 4.500.000,00

DEPARTAMENTO DA EDUC. E CULTURA CR\$ 15.000.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS CR\$ 42.000.000,00

DEPTO DE ASSIST. AO PRODUTOR RURAL CR\$ 1.000.000,00

TOTAL

CR\$ 110.000.000,00

ARTIGO 4º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTI-
GO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS ARTIGOS 7º E 4º DA LEI 4320
DE 17 DE MARÇO DE 1964, A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE
50 % (CINQUENTA POR CENTO) DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA FIXADA NO ARTIGO
1º DESTA LEI, UTILIZANDO COMO FONTE DE RECURSOS DEFINIDOS NO § (CON-
GIDO) 1º, DO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL 4320.

ARTIGO 5º - FICA O PODER EXECUTIVO, SAÍDOS DE DOTACÕES DO ORÇAMENTO DA DESPESA

ARTIGO 6º - OS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREVISTA NESTA LEI, SÃO
DESTINADAS A SUPLEMENTAR POR ATO DE PODER EXECUTIVO, AS DOTACÕES
QUE APRESENTAREM DEFICIÊNCIA NO DECORRER DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ARTIGO 7º - FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO A REALIZAR
OPERACÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE
20% (VINTE POR CENTO) DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA NO ARTIGO 1º DES-
TA LEI, ORÇANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 67 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ARTIGO 8º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PROD-
UZINDO EFEITOS A PARTIR DO 1º DE JANEIRO DE 1983.

IMBUIA SE, 10 DE OUTUBRO DE 1983.

RAUL GODOEN
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO:

VÁLDIA ALVES
TUC. em CONTAB. CRESC. 10560.